



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

RESOLUÇÃO n.º 003/2017

"Cria a Frente Parlamentar em defesa da duplicação da BR 290, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS **RESOLVE:**

Art.1.º- Fica criada, a Frente Parlamentar em defesa da duplicação da BR 290.

Art.2.º- A frente Parlamentar tem como objetivo a promoção de discussões e a articulação de procedimentos visando a defesa da duplicação da BR 290, promovendo o intercâmbio de informações e experiências com entes dos Legislativos, dos Executivos e outras entidades públicas e privadas, com vista ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas adotadas.

Art.3º - A Frente Parlamentar será composta pelos Vereadores que demonstrarem interesse através de ofício, até 48 horas após sua criação;

Parágrafo Único - Os ofícios de que trata o caput deste artigo, deverão ser remetidos a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art.4.º - A Frente Parlamentar será dirigida pelo Legislativo Municipal, tendo uma coordenação composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente e 01 Secretário que serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1.º - O Presidente, Vice-presidente e o Secretário serão escolhidos entre seus pares, a cada ano, no início da Sessão Legislativa.

§ 2.º - A primeira reunião de instalação da Frente Parlamentar será convocada pelo Presidente do Legislativo Municipal;

§3.º - O Presidente do Legislativo Municipal poderá colocar a estrutura Administrativa a disposição para o funcionamento da Frente Parlamentar, no âmbito do Legislativo.

Art. 5º - A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e nos locais definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Art. 6.º - A Frente Parlamentar funcionará pelo período de 36 meses a contar da promulgação desta Resolução, podendo ser extinta antes do prazo, por perda do objeto ou por decisão dos seus integrantes.

Art.7.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 22 de março de 2017.

Vereador Adriano Alves
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Ver. Ubiratan Amaral De Quadros
1ª Secretário